

PC.IP. Aelcio da Silva Gonçalves Filho, NF 374663
PC.IP. Rosa Cristina Godinho Galina, NF 1566660
PC.IP. Fernanda Fernandes Freitas, NF 3370968
PC.IP. Eliane Figueiro, NF 3313433

Art. 2º - No impedimento de um dos titulares, os suplentes assumirão automaticamente, sob determinação do Presidente da referida Comissão.

Art. 3º - O Presidente da Comissão nomeará um dos membros para secretariar as reuniões da referida Comissão;

Art. 4º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Vitória, 13 de Março de 2020.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado Geral da Polícia Civil
Protocolo 571946

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 101 de 13/03/2020.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, instituída pela Instrução de Serviço nº 034, de 03/02/15, publicada no DIO de 04/02/15, alterada pelas Instruções de Serviço nº 192, de 14/07/15, publicada no DIO de 15/07/15, nº 147, de 19/04/18, publicada no DIO de 20/04/18 e nº 032, de 11/01/19, publicada no DIO de 14/01/19;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, titulares e suplentes, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - CAEP:**

MEMBROS
PRESIDENTE
PC.DP. Sérgio Almeida de Mello, NF 379521
PC.DP. Alessandro Giardi, NF 2485486
PC.IP. Fernanda Fernandes Freitas, NF 3370968
PC.IP. Rosa Cristina Godinho Galina, NF 1566660

PC.IP. Jairo Vieira da Silva, nº funcional 545925
SUPLENTES
PC.DP. Lauro Coimbra, NF 199476
PC.DP. Adriana Zottich e Zottich, NF 372666
PC.IP. Eliane Figueiro, NF 3313433
Analista do Executivo Viviane de Paula Ramos Maciel, NF 2940183

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 13 de Março de 2020.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado Geral da Polícia Civil
Protocolo 571950

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 102 de 13/03/2020.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto Nº. 3133-R, de 19/10/2012, publicado no DIO de 22/10/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, titulares e suplentes, para constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CAD.**

MEMBROS
PRESIDENTE
PC.DP. Sérgio Almeida de Mello, NF 379521
PC.EP. Frederica Chiabai Lamego Nunes, NF 3615251
PC.IP. Rosa Cristina Godinho Galina, NF 1566660
Analista do Executivo Viviane de Paula Ramos Maciel, NF 2940183
SUPLENTES
PC.EP. Uiracy Marlon Oliveira Passos, NF 3585735
PC.IP. Eliane Figueiro, NF 3313433

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Vitória, 13 de Março de 2020.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado Geral da Polícia Civil
Protocolo 571952

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, visando regularizar situação funcional;

RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 112, de 19/03/2020.

DESIGNAR o **PC-POC JENILDO BARCELLOS GUSMÃO, NF 319135**, para responder pela **Chefia do Departamento de Identificação**, no período de **10/03/2020 a 08/04/2020**, face férias do Titular, sem prejuízo das atividades já desempenhadas pelo servidor. (E-DOCS 2020-20N0R)

Vitória, 19 de março de 2020.

José Darcy Santos Arruda
Delegado Geral da Polícia Civil/ES
Protocolo 572060

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 113 de 19/03/20.

Considerando os termos da suspensão preventiva do Concurso Público para Delegado de Polícia Civil esposados na Instrução de Serviço nº 781 de 30.12.2019, publicada no Diário Oficial do dia 02.01.2020;

Considerando a Instauração de Procedimento Administrativo 88361721 através da Portaria nº 001/2020 de 13 de janeiro de 2020 com o objetivo de "apuração de supostas irregularidades no concurso público para provimento do cargo de Delegado de Polícia do Estado do Espírito Santo regido pelo Edital nº 001/2019 realizado pela Banca Instituto Acesso; (fls.)

Considerando a conclusão exarada no Processo nº 82827656 (e apensos) pela Doutra Procuradoria Geral do Estado no Parecer de folhas 1564-1574v datado em 23/01/2020, opinando fundamentadamente pela invalidação do Contrato 0226/18 e pela anulação de **todo o certame** regido pelo Edital 001/2019 com escopo na ausência de capacidade técnica do Instituto Acesso para sagra-se vitoriosa na dispensa licitatória;

Considerando a ampla defesa e o contraditório oportunizados à Banca organizadora do Concurso Público em exame, nos quais não restou comprovada a capacidade técnica do Instituto Acesso para executar o contrato firmado com o Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Polícia Civil para a realização de concurso público visando provimento de 33 (tinta e três) vagas para o cargo de Delegado de Polícia; (fls. 1577-1575)

Considerando a manifestação da PGE datada em 04/03/2020 nos autos do Processo acima referenciado, consubstanciada na solicitação deste signatário para análise da defesa apresentada pela contratada onde a Procuradoria assim opinou "ratifico a conclusão do Parecer de fls. 1564-1574v, no sentido da invalidade do Contrato 0226/18, devendo ser anulado todo o certame regido pelo Edital nº 001/2019, impondo-se, ainda, que a PCES instaure procedimento próprio para apuração de responsabilidade."(fls.1760-1767);

Considerando a reunião extraordinária realizada em 12/03/2020 entre o Delegado Geral e a Comissão do Concurso Público para ingresso na carreira de Delegado de Polícia do Estado do Santo na qual, conforme ata, houve a deliberação unânime pela anulação de todo o certame;

Por todo o exposto, por restar exaustivamente comprovado que houve vício insanável na origem uma vez que a dispensa licitatória que precedeu ao contrato não observou vigilância aos ditames legais, em especial aos ditames insculpidos na Lei 8.666/93- artigo 24, inciso XIII; artigo 27, inciso II c/c artigo 30, inciso II e parágrafo 1º; artigo 26-, transmudando-se em ilegalidade e maculando dessa forma a escolha direta e os atos que dela se originaram, como o contrato firmado entre o Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Polícia Civil e o Instituto Acesso;

DECIDO:

ANULAR, com fundamento no art. 89 do Decreto Nº 2.965-N de 20 de março de 1990 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, integralmente o concurso público para provimento de 33 (trinta e três) vagas para o cargo de Delegado de Polícia do Estado do Espírito Santo, regido pelo Contrato 0226/18 e pelo Edital nº 001/2019, determinando, ainda, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado que seja encaminhado integralmente o Processo nº 82827656 (e apensos) à Corregedoria Geral da Polícia Civil para apuração de responsabilidades e demais providências cabíveis.

Vitória, 19 de março de 2020.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado-Geral da Polícia Civil/ES
Protocolo 572222

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 65, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito

Vitória (ES), Sexta-feira, 20 de Março de 2020.

Brasileiro, e os artigos 23 e 24, da Lei 2.482/69, publicada no DOE de 27/12/69, que criou a Autarquia; conforme disposto no artigo 22, incisos I, II e X, artigos 156 e 158 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, Resolução nº. 689/2017 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito e, considerando, para todos os efeitos e fins desta Instrução, sempre a legislação e norma vigentes;

CONSIDERANDO o comunicado feito pela ACAMPTRAN - Associação Capixaba De Medicina e Psicologia Do Trânsito - e o comunicado nacional realizado pela ABRAMET - Associação Brasileira de Medicina de Tráfego - e pela ABRASIP - Associação Brasileira de Psicologia de Tráfego - recomendando que os Departamentos Estaduais de Trânsito suspendam temporariamente a realização de exames de aptidão física e mental;

CONSIDERANDO as recomendações feitas em reunião do dia 19 de março de 2020 pelas entidades de representação, ASSINTRAN, SINTRADETE, Sindicato do Centro de Formação de Condutores do Espírito Santo e Associação dos Centro de Formação de Condutores do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art.1º. Alterar os artigos 5º e 6º da Instrução de Serviço N nº 63/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Ficam suspensas, a partir do dia 20 de março de 2020 até o dia 06 de abril de 2020, as aulas presenciais teóricas e práticas, necessárias ao processo de habilitação de condutores, em todos os centros de formação de condutores credenciados no âmbito do Estado do Espírito Santo, bem como as aulas presenciais realizadas por cursos especializados, por cursos para formação de profissionais de trânsito e cursos de reciclagem."

§ 1º Ficam, de igual modo, suspensos os exames práticos pelo mesmo lapso temporal e, a partir de 23 de março de 2020 até 06 de abril de 2020, suspensa a aplicação de exames teóricos e de reciclagem em todo o Estado do Espírito Santo.

§ 2º As perícias médicas e provas práticas em banca especial para pessoa com deficiência também serão suspensas pelo mesmo período.

§ 3º Todos os candidatos agendados e/ou com processos que tem vencimento no período serão prorrogados automaticamente para nova oportunidade de agendamento, sem ônus, não havendo de necessidade de protocolar solicitação.

Art. 6º Os exames de aptidão física e mental realizados pelas clínicas médicas e psicológicas credenciadas pelo DETRAN/ES ficam suspensos

durante o período descrito no parágrafo 1º desta instrução de serviço."

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de março de 2020.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN|ES
Protocolo 572224

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE VISTORIA VEICULAR NO ÂMBITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

OBJETO: Credenciamento da empresa **STUHR HOLZ VISTORIA VEICULAR LTDA**, CNPJ nº 34.729.363/0001-84, situada no município de Santa Maria de Jetibá/ES. Autorizada para vistoria na modalidade Fixa e Móvel.
INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo nº 88246922. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Espírito Santo.

Vitória/ES, 17 de março de 2020.

MARCUS PEROZINI DE ARAUJO
Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização. DETRAN|ES
Protocolo 572201

AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE VISTORIA VEICULAR.

OBJETO: Autorização precária para instalação e funcionamento de posto de vistoria veicular, concedido à empresa **MW VISTORIA VEICULAR EIRELI**, CNPJ nº 32.148.338/0001-81, nos termos da Instrução de Serviço N Nº 27/2020 do DETRAN|ES.
Autorizado posto de vistoria no município de Marilândia/ES, observando-se a sua vigência conforme estabelece o art. 8º do mesmo Diploma Legal.
INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo nº 88533638.

Vitória, 17 de março de 2020.

MARCUS PEROZINI DE ARAUJO
Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização. DETRAN|ES
Protocolo 572203

AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE VISTORIA VEICULAR.

OBJETO: Autorização precária para instalação e funcionamento de posto de vistoria veicular, concedido à empresa **MW VISTORIA VEICULAR EIRELI**, CNPJ nº 32.148.338/0001-81, nos termos da Instrução de Serviço N Nº 27/2020 do DETRAN|ES.

Autorizado posto de vistoria no município de Pancas/ES, observando-se a sua vigência conforme estabelece o art. 8º do mesmo Diploma Legal.
INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo nº 88533611.

Vitória, 17 de março de 2020.

MARCUS PEROZINI DE ARAUJO
Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização. DETRAN|ES
Protocolo 572206

AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE VISTORIA VEICULAR.

OBJETO: Autorização precária para instalação e funcionamento de posto de vistoria veicular, concedido à empresa **RCVR VISTORIA VEICULAR LTDA**, CNPJ nº 32.255.235/0001-10, nos termos da Instrução de Serviço N Nº 27/2020 do DETRAN|ES.

Autorizado posto de vistoria no município de Governador Lindenberg/ES, observando-se a sua vigência conforme estabelece o art. 8º do mesmo Diploma Legal.
INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo nº 88524892.

Vitória, 17 de março de 2020.

MARCUS PEROZINI DE ARAUJO
Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização. DETRAN|ES
Protocolo 572208

AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE VISTORIA VEICULAR.

OBJETO: Autorização precária para instalação e funcionamento de posto de vistoria veicular, concedido à empresa **RCVR VISTORIA VEICULAR LTDA**, CNPJ nº 32.255.235/0001-10, nos termos da Instrução de Serviço N Nº 27/2020 do DETRAN|ES.

Autorizado posto de vistoria no município de São Domingos do Norte/ES, observando-se a sua vigência conforme estabelece o art. 8º do mesmo Diploma Legal.
INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo nº 88524922.

Vitória, 17 de março de 2020.

MARCUS PEROZINI DE ARAUJO
Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização. DETRAN|ES
Protocolo 572210

AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE VISTORIA VEICULAR.

OBJETO: Autorização precária para instalação e funcionamento de posto de vistoria veicular, concedido à empresa **RCVR**

VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ nº 32.255.235/0001-10, nos termos da Instrução de Serviço N Nº 27/2020 do DETRAN|ES.

Autorizado posto de vistoria no município de Vila Valério/ES, observando-se a sua vigência conforme estabelece o art. 8º do mesmo Diploma Legal.
INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo nº 88524868.

Vitória, 17 de março de 2020.

MARCUS PEROZINI DE ARAUJO
Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização. DETRAN|ES
Protocolo 572215

Resumo do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018.

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN|ES

CONTRATADA: VSG - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA.

DO OBJETO: mudança de localidade, remanejamento de postos de vigilância patrimonial armada, transferência de sistema de alarme e atualização dos locais, endereços dos postos de vigilância armada, sistema de monitoramento de alarme e ISS.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 2019-4NFP3

Vitória/ES, 19 de março de 2020.

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES
Protocolo 572200

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 094/2019

Empenho: 2020NE00680

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Contratada: E & L Produções de Software Ltda.

CNPJ: 39.781.752/0001-72

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 094/2019 pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto na sua Cláusula Quinta, a contar de 28.03.2020.

Valor: R\$ 337.637,12 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e doze centavos)

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho:

10.42.101.12.126.0033.8651

Elemento de Despesa: 3.3.90.40

Fonte: 131

Processo nº. 76029611/2016

Protocolo 571943

A LEITURA É O MELHOR CAMINHO PARA O CONHECIMENTO.

Biblioteca Pública do Espírito Santo: 3137-9351

www.dio.es.gov.br

